



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133  
CEP 86.620-000 – E-MAIL [pmguaraci@onda.com.br](mailto:pmguaraci@onda.com.br)  
-CNPJ 75.845.537/0001-51-

**LEI N.º 1080/07**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guaraci para o exercício de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

**LEI :**

**I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Guaraci, para o exercício de 2008 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 9.273.898,00 (nove milhões, duzentos e setenta e três mil e oitocentos e noventa e oito reais).

**II - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**Art. 2º** - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2007 estima a receita em R\$ 9.273.898,00 (nove milhões duzentos e setenta e três mil e oitocentos e noventa e oito reais). e fixa a Despesa como se segue:

PODER LEGISLATIVO	364.200,00
PODER EXECUTIVO:	
- Administração Direta	8.077.200,00
- Fundo Previdenciário Municipal	832.498,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.273.898,00</b>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133  
CEP 86.620-000 – E-MAIL [pmguaraci@onda.com.br](mailto:pmguaraci@onda.com.br)  
-CNPJ 75.845.537/0001-51-

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexo, com o seguinte desdobramento:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>7.946.400,00</b>
Receita Tributária	235.640,00
Receitas de Contribuições	117.260,00
Receita Patrimonial	49.725,00
Receita de Serviços	3.260,00
Transferências Correntes	7.508.595,00
Outras Receitas Correntes	31.920,00
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>495.000,00</b>
Operações de Crédito	455.000,00
Alienação de Bens	40.000,00
Transferências de Capital	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.441.400,00</b>

§ 2º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

**POR ÓRGÃOS**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>01 - PODER LEGISLATIVO</b>	<b>364.200,00</b>
<b><u>PODER EXECUTIVO</u></b>	
02 – GABINETE DO PREFEITO	227.000,00
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.347.200,00
10 – SECRETARIA DE FINANÇAS	594.838,09
15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	1.804.991,91
22 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	84.700,00
25 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.089.370,00
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	1.910.500,00
35 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO	18.600,00
<b>TOTAL</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8.441.400,00</b>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000 – E-MAIL [pmguaraci@onda.com.br](mailto:pmguaraci@onda.com.br)

**-CNPJ 75.845.537/0001-51-**

**CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
01 - LEGISLATIVA	364.200,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.329.700,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	241.300,00
10 - SAÚDE	1.848.070,00
12 - EDUCAÇÃO	1.779.600,00
13 - CULTURA	93.400,00
15 - URBANISMO	1.010.291,91
16 - HABITAÇÃO	93.000,00
17 - SANEAMENTO	20.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	8.500,00
20 - AGRICULTURA	76.200,00
26 - TRANSPORTE	405.500,00
27 – DESPORTO E LAZER	37.500,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	78.600,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.538,09
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8.411.400,00</b>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000 – E-MAIL [pmguaraci@onda.com.br](mailto:pmguaraci@onda.com.br)

**-CNPJ 75.845.537/0001-51-**

**CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>LEGISLATIVO</b>	<b>EXECUTIVO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>314.200,00</b>	<b>7.269.661,91</b>	<b>7.583.861,91</b>
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	216.700,00	3.682.060,00	3.898.760,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	97.500,00	3.577.601,91	3.675.101,91
<b>4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>50.000,00</b>	<b>782.000,00</b>	<b>832.000,00</b>
4.4.90.00 - Investimentos	50.000,00	762.000,00	812.000,00
4.5.90.00 – Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	0,00	20.000,00	20.000,00
<b>9.9.99.99 – Reserva de Contingência</b>	<b>0,00</b>	<b>25.538,09</b>	<b>25.538,09</b>
<b>TOTAL</b>	<b>364.200,00</b>	<b>8.077.200,00</b>	<b>8.441.400,00</b>

**III – DO ORÇAMENTO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL**

**Art. 3º** - O Orçamento do Fundo Previdenciário Municipal de Guaraci, para o Exercício Financeiro de 2008, estima a Receita em R\$ 832.498,00 (oitocentos e trinta e dois mil e quatrocentos e noventa e oito reais) e fixa a Despesa em R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), proporcionando um superávit de R\$ 327.498,00 (trezentos e vinte e sete mil e quatrocentos e noventa e oito reais).

**§ 1º** - A Receita ser realizada mediante a arrecadação de rendas, contribuições e interferência financeira do Poder Executivo discriminadas nos anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
Receitas de Contribuições	722.498,00
Receita Patrimonial	89.000,00
Outras Receitas Correntes	21.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>832.498,00</b>

**§ 2º** - A Despesa do Fundo Previdenciário Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 - fone/fax (043) 260-1133  
CEP 86.620-000 - E-MAIL [pmguaraci@onda.com.br](mailto:pmguaraci@onda.com.br)  
-CNPJ 75.845.537/0001-51-

**CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	505.000,00
99 - RESERVA DO RPPS	327.498,00
<b>TOTAL</b>	<b>832.498,00</b>

**CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	505.000,00
9.9.99.99 - Reserva do RPPS	327.498,00
<b>TOTAL</b>	<b>832.498,00</b>

**Art. 4º** - Os Recursos de Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais suplementares para despesas não orçadas ou orçadas à menor.

§ 1º - A utilização de Reserva de Contingência será feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Os recursos de Reserva de Contingência destinados a reforço de dotações não orçadas ou a menor serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

**Art. 5º** - O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento estimado.

**Art. 6º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder por Decreto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133  
CEP 86.620-000 – E-MAIL [pmguaraci@onda.com.br](mailto:pmguaraci@onda.com.br)  
-CNPJ 75.845.537/0001-51-

Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no artigo 6º desta Lei.

**Art. 7º** - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado mediante ato da mesa Diretora, a abrir Créditos Adicionais Suplementares utilizando como recursos as dotações de seu Orçamento, respeitando o limite constante do artigo 6º desta Lei.

**Art. 8º** - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

**§ 1º** - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei n.º 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme a exigência contida nos artigos. 8º parágrafo único e 50 I da LRF.

**Art. 9º** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

**Art. 10** - Durante o exercício de 2008 o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

**Art. 11** – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à atualização trimestral do orçamento, até o limite do índice acumulado INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou de outro, no caso de sua indisponibilidade no trimestre.



**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000 – E-MAIL [pmguaraci@onda.com.br](mailto:pmguaraci@onda.com.br)

**-CNPJ 75.845.537/0001-51-**

**Art. 12** - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2008, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 27 DIAS DO  
MÊS DE DEZEMBRO DE 2007.

  
**SIDNEI DEZOTI**  
PREFEITO MUNICIPAL